



Número: **0020373-20.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 14ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROSELIO DA SILVA (AUTOR)	MICHELLE DA SILVA FRANCA (ADVOGADO) ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS (ADVOGADO) CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
61069 206	24/04/2020 21:52	Petição Inicial	Petição Inicial
61069 213	24/04/2020 21:52	ID ROSELIO DA SILVA	Documento de Identificação
61069 212	24/04/2020 21:52	PROCURAÇÃO ROSELIO DA SILVA	Procuração
61069 211	24/04/2020 21:52	DOCS MEDICOS E BO ROSELIO DA SILVA	Documento de Comprovação
61069 210	24/04/2020 21:52	DOCS MEDICOS ROSELIO DA SILVAcompressed	Documento de Comprovação
61069 209	24/04/2020 21:52	RECEBIMENTO ROSELIO DA SILVA	Documento de Comprovação
61069 208	24/04/2020 21:52	POBREZA E RESIDENCIA ROSELIO DA SILVA	Outros (Documento)
61089 278	27/04/2020 13:17	Despacho	Despacho
61236 796	29/04/2020 13:21	Intimação	Intimação
61417 282	04/05/2020 22:41	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
61417 285	04/05/2020 22:41	SUBS ROSELIO	Substabelecimento
61816 236	13/05/2020 12:15	Despacho	Despacho
61971 609	15/05/2020 13:18	Intimação	Intimação
63916 827	26/06/2020 15:13	Documento de Comprovação	Documento de Comprovação
63916 831	26/06/2020 15:13	SUBS ROSELIO DA SILVA	Substabelecimento
64204 239	06/07/2020 11:46	Habilitação e desistência	Petição (3º Interessado)
64204 242	06/07/2020 11:46	Petição de desistência	Petição em PDF

64204 244	06/07/2020 11:46	SUBS ROSELIO DA SILVA (1)	Substabelecimento
64337 875	17/07/2020 12:21	Sentença	Sentença

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

ROSELIO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 211.074.834-68 e no RG sob o nº. 1.775.031 SDS/PE, domiciliado na Rua Presidente Rodrigues Alves, 37, Salgado, Caruaru - PE, CEP: 55020-385, por sua procuradora e advogada, com endereço eletrônico no e-mail: anasantosadv1@gmail.com, e endereço profissional à rua Helena de Lemos, 330, Ilha do Retiro, Recife -PE , CEP: 50750-630, constituídos nos termos do instrumento procuratório (doc. em anexo), onde recebe intimações, vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, inciso XXXIV da Constituição Federal, c/c o art. 186 do Código Civil Brasileiro, ajuizar a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT (DIFERENÇA)

, em face **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3855, Boa Vista Recife - PE, 50070-160 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205, onde deverá ser citada, pelos motivos de fato e de direito, que a seguir expõe:

-

PRELIMINARMENTE:

Do Benefício da Gratuidade Processual

Inicialmente, requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita de acordo com a Lei 1.060/50 e suas posteriores alterações, pois a parte AUTORA não possui condições de arcar com as custas processuais e demais despesas inerentes ao presente processo, bem como os honorários de advogado, dentre outros, uma vez que se assim o fizesse comprometeria sua renda.

DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – CONVÊNIO 05/2015 TJPE.

Atendendo aos requisitos do NCPC em seu artigo 319, venho manifestar a vossa excelência que NÃO tem interesse de conciliar a presente demanda, antes da avaliação da parte autora através de laudo técnico, a ser realizado por perito médico nomeado pelo TJPE, conforme **CONVÊNIO 05/2015 TJPE**.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna para que seja nomeado perito judicial para graduação da debilidade permanente da parte autora, visto que existe convênio firmado junto as seguradoras, disposto no ato da presidência 05/2015, onde consta o valor previamente estabelecido de R\$ 200,00 para cada perícia realizada.

-

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:



O promovente é vítima de acidente de trânsito ocorrido, em **29/07/2019**, tudo conforme se depreendem da cópia do Registro de Ocorrência Policial anexada a peça inicial e documentos do Hospital.

Por ocasião do acidente, o autor sofreu várias lesões que o deixou com DEBILIDADE PERMANENTE, devido à fratura de exposta dos ossos da perna esquerda, tendo sido submetido a procedimento cirúrgico de osteossíntese de fratura de tíbia diafisária, conforme consta do Laudo Médico anexo, o que o torna beneficiário do seguro denominado (DPVAT).

Nos meses subsequentes ao acidente iniciou-se o enorme sofrimento da parte autora, sempre com a esperança de recuperar-se daquela sequela, haja vista o fato de que, para uma pessoa até então saudável, ter de permanecer com restrição na mobilidade e normalidade.

Ressalta-se que foi requerido administrativamente a liberação da integralidade do valor da indenização do Seguro DPVAT por invalidez Permanente, **porém o mesmo recebeu o valor de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assim, não restou alternativa à demandante, senão pleitear a justa indenização a ela devida, no que tange ao seguro obrigatório DPVAT, em razão da invalidez permanente que ora lhe acobertara, em total consonância à Lei nº. 1.482/2007.

Munida da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida, por ser integrante do consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT, o pagamento da da indenização de ATÉ o valor de R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Desta forma, recorre o Promovente ao Poder judiciário, para receber a quantia que tem direito a indenização securitária de DPVAT, por ser de inteira e merecida justiça.

DO DIREITO:

DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM:

O seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT, conhecido popularmente como SEGURO OBRIGATÓRIO, tem a finalidade de socorrer as vítimas de acidentes de trânsito em todo território nacional, não importando de quem seja a culpa.

No caso em comento, é direito do promovente perceber uma indenização por danos pessoais, ante a sua debilidade permanente decorrente de acidente automobilístico.

Vale a pena destacar, que a legitimidade ativa da autora na presente demanda é cristalina. Neste sentido, dúvidas não há, ante a dicção legal do art. 4º da Lei nº 6.194/74, in verbis:

“A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento, ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos, o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados”.
(GRIFO NOSSO)

DA LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM:

O art. 7º da Lei 6.194/74, por seu turno, determina que, em se tratando do seguro denominado DPVAT, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras



que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao referido consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do complexo da FENASEG constitui-se em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas a **MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A**.

Neste diapasão, alinha-se adiante o seguinte julgado, in litteris:

“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) – LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso)

Quanto à legitimidade passiva, mostra-se incontroversa qualquer sombra de dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da FENASEG, poderá compor o polo passivo da demanda, como instituição obrigada a compor e efetuar o pagamento do seguro obrigatório em questão.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO:

Anota o art. 5º e art. 7º, ambos da Lei nº 6.194/74 que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, bem como reforçado pela Súmula 257 do STJ, Vejamos:

“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)

“A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei”. (destaque nosso).

“STJ. SÚMULA 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização”.

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

É incontestável, portanto, a concepção atual da doutrina e jurisprudência no sentido de não somente exigir a prova do fato e suas consequências danosas, nada mais sendo necessário, inclusive o pagamento do prêmio.

DA DESNECESSIDADE DE PRÉVIO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

A Lei n. 6.194/74, que institui o Seguro Obrigatório, alterada pela Lei n. 8.441/92, em seu conteúdo normativo não estabelece a necessidade de esgotamento da esfera administrativa, a fim de pleitear o recebimento do seguro, assim como não exige a negativa por parte das



seguradoras que integram o sistema para tal fim. Tal assertiva é confirmada, uma vez que esses comandos legais já foram devidamente recepcionados pela norma constitucional vigente, estando em harmonia com os direitos e garantias fundamentais, tais como os princípios da legalidade, inafastabilidade e indeclinabilidade da prestação jurisdicional.

DA FACULDADE DO AUTOR PARA O FORO COMPETENTE EM AJUIZAR A PRESENTE DEMANDA:

De acordo com a recente decisão do E. STJ no Recurso Especial nº REsp 1357813 / RJ (2012/0262596-6), a parte Autora tem a faculdade de propor ação no foro do seu próprio domicílio, no foro do local do acidente ou, ainda, **no foro do domicílio do réu**. Assim, vejamos a sua redação:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C DO CPC. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE VEÍCULOS. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES - DPVAT. DEMANDA DE NATUREZA PESSOAL. FACULDADE DO AUTOR NA ESCOLHA DO FORO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO. FORO DO DOMICÍLIO DO RÉU. ART. 94, CAPUT, DO CPC. LOCAL DO ACIDENTE OU DE SEU DOMICÍLIO. ART. 100, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC.

1. Para fins do art. 543-C do CPC: Em ação de cobrança objetivando indenização decorrente de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, **constitui faculdade do autor escolher entre os seguintes foros para ajuizamento da ação: o do local do acidente ou o do seu domicílio** (parágrafo único do art. 100 do Código de Processo Civil); bem como, ainda, o do domicílio do réu (art. 94 do mesmo Diploma). 2. No caso concreto, recurso especial provido. (REsp 1357813/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 24/09/2013) **(grifo nosso)**.

Portanto, o foro de domicílio do réu é plenamente competente para apreciar e julgar o feito nas ações relativas de cobrança de seguro Dpvt.

DA NOMEAÇÃO DO PERITO JUDICIAL – INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015A

Requer a nomeação do perito judicial, em virtude da instrução normativa 5/2015, que firma o convenio do TJPE junto a seguradora ré com a finalidade de percentualizar a debilidade da parte autora, de acordo com a tabela anexa a lei, uma vez que os órgãos responsáveis por perícias acidentárias públicos (IML) não possuem estrutura suficiente para atender ao pleito

DOS PEDIDOS:

1 **Seja deferida a preliminar, visto não ter interesse na audiência de conciliação,** com base do art. 319, inciso VII; visto que a parte demandada não apresenta proposta para acordo, sem antes a perícia judicial;;

2. A citação da promovida por carta Citatória, de acordo com o disposto no art. 246 do NCPC, para querendo contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia.

3. Os benefícios da Justiça Gratuita, por ser a parte Autora pobre na forma da Lei, não tendo condições de arcar com as despesas Processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de seus familiares.

4. Requer que seja nomeado perito judicial para realização de perícia, com o fim de graduar a debilidade da parte autora, de acordo com a instrução normativa de n. 5/2015, que firma convênio para realização de perícias para estes fins;

5. A procedência da presente demanda, para o fim de condenar a requerida ao pagamento, no valor de ATÉ **R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente ao



complemento do seguro Obrigatório DPVAT, em face da invalidez sofrida pelo Autor, ou SUBSIDIARIAMENTE que seja avaliado o grau de invalidez do Autor, através da perícia médica, utilizando os reais percentuais de invalidez para o cálculo da indenização devida ao mesmo, tudo nos conformes determinado pela tabela de invalidez implementada pela Lei nº. 11.945/2009.

6. Com base nas Súmulas 426 e 54 do STJ, que o valor da condenação seja acrescido de juros a partir da citação e da correção monetária retroativa a data do sinistro;

7. Seja a demandada condenada em honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação, ou sendo irrisório o valor a ser percebido pelo Autor, seja arbitrado de acordo com o art. 85, §§ 1º e 2º do CPC, além das custas processuais e demais emolumentos;

8. Protesta por todos os meios de provas em direito admissíveis;

Dar-se-á a causa o valor de R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para efeito meramente fiscais.

Pede e espera deferimento.

Recife, 23 de Abril de 2020.

Ana Cristina Aleixo Pereira Santos

OAB-PE: 28.697

Carla Rocha Lemos

OAB-PE: 27.103D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL

EC-5

CLASSE

ROSELIO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.775.031 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/2019

NOME << ROSÉLIO DA SILVA >>

FILIAÇÃO << SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA >>
<< ESTELA PERTOLINA DA SILVA >>

NATURALIDADE CARUARU - PE DATA DE NASCIMENTO 20/08/1959

DOC. ORIGEM << CC. 15850 L.418 F.221 CART. 1ª ZONA CARUARU-PE 02.12.2006 >>

CPF 211.074.834-68

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 2.176 DE 2006

1019456782/06181020.8700645 GERENTE DO IITB F-65 48.858 - 4333

[Handwritten signatures]



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Rosário da Silva
brasileiro(a), estado civil casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o
nº 211.074.834-68, e portador da cédula de identidade
nº 5775 031, residente e domiciliado(a) na
Rua José Rodrigues Alves
nº 37, bairro de Salgado,
CEP 55010-385 na PE cidade de Caruaru

OUTORGADA: ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira,
advogada, inscrita na OAB/ PE 28.697, com escritório profissional à Rua Helena de
Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife-PE. CEP:
50750-630 E-mail: anasantosadv1@gmail.com, onde recebe intimações e/ou
notificações judiciais.

PODERES: Para promover defesa dos meus interesses judiciários, concedendo-lhes
poderes incluídos nas cláusulas "Ad Juditia" e "At Juditia Et Extra" (Art. 70 parágrafo 3º
e 4º da Lei nº 4215, de 27/04/63), em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, em todas
as fases do processo, podendo propor ação em Justiça Comum, desistir de ações,
renunciar, interpor recursos, transigir, receber e dar quitação, retirar Alvará judicial de
pagamento em nome do autor, do cartório judicial ou gabinetes em afins, firmar
compromissos, usar de todos os recursos legais, por mais especiais que sejam,
mesmo extraordinários, promover justificações, inquirir e contestar testemunhas,
inclusive receber a citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do
pedido, representar em audiência, usando em suma, de todos os poderes permitidos
em Direito, para que a sua defesa seja a mais ampla e cabal, inclusive substabelecer
em Advogado de sua confiança, e quando lhe convier, com, ou sem reservas de
poderes.

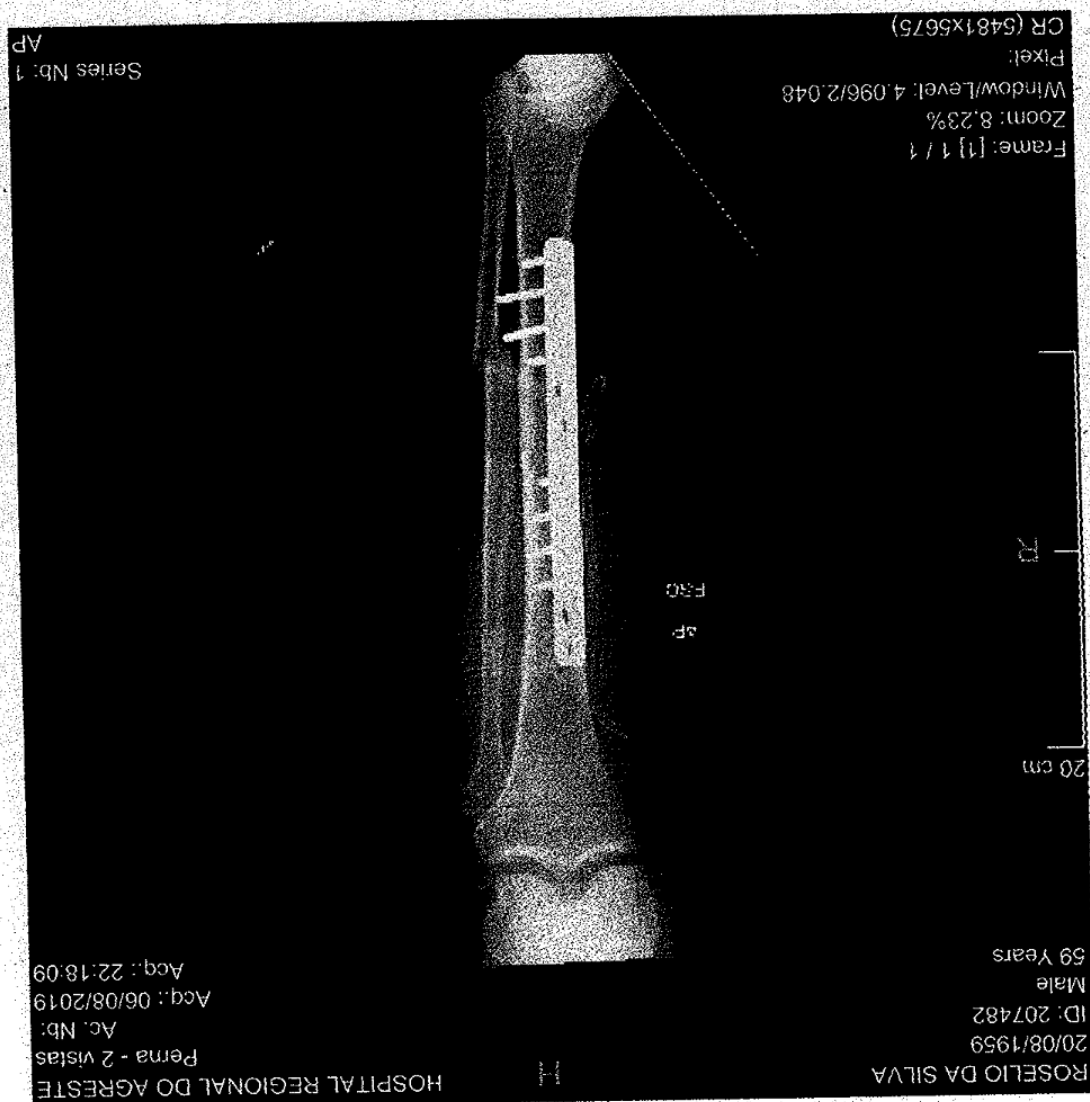
JUSTIÇA GRATUITA: Desejando obter os benefícios da "Justiça Gratuita", declara,
sob as penas da lei, que não possui recursos suficientes para custear qualquer
demanda, sem prejuízo do sustento próprio e da família, pelo que, nos termos da Lei
nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, faz jus aos benefícios da gratuidade da Justiça.

CLÁUSULA DE ONEROSIDADE E DE RETENÇÃO JUDICIAL: Pelo exercício do
mandato, compromete-se o outorgante a pagar ao advogado-outorgado, a título de
honorários advocatícios, o valor correspondente a 30% (trinta por cento) de todo e
qualquer valor econômico-financeiro que constitua acréscimo ao patrimônio jurídico da
parte, obtido com o êxito da causa, na esfera administrativa ou judicial. Para tanto,
desde já, autoriza a retenção judicial dos honorários ora pactuados. Compromete-se,
ainda, a cumprir, além da presente cláusula de onerosidade do mandato, as demais
disposições complementares contidas no contrato de honorários advocatícios
celebrado em instrumento próprio.

Recife, 13 de 04 de 2020

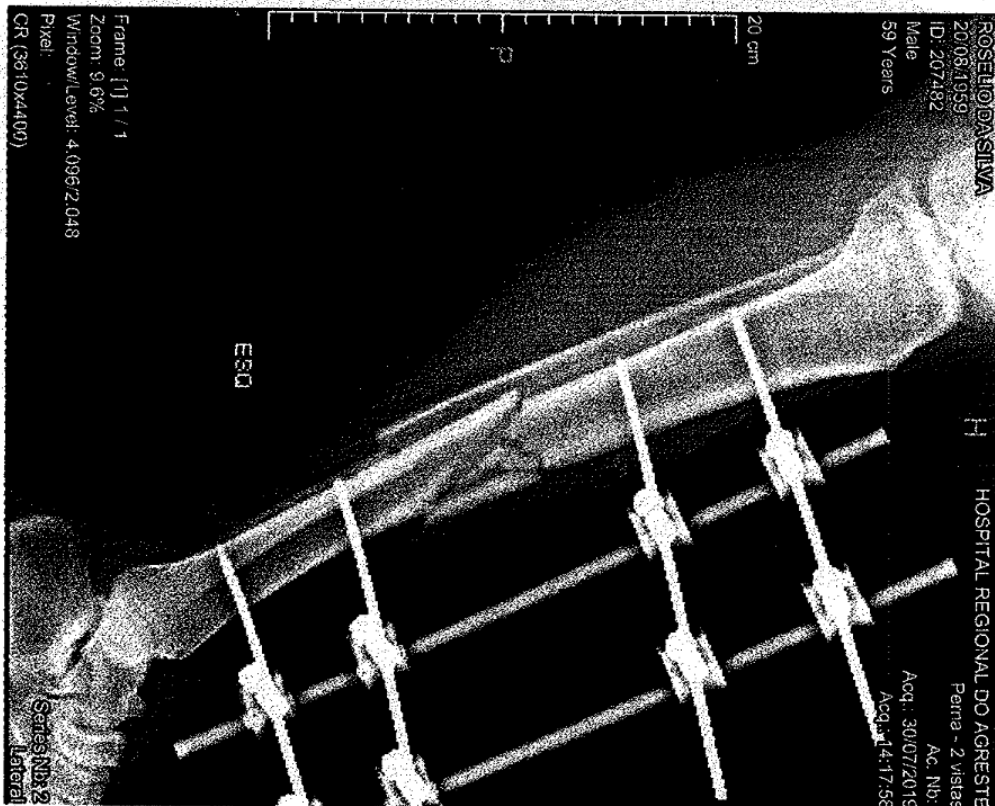
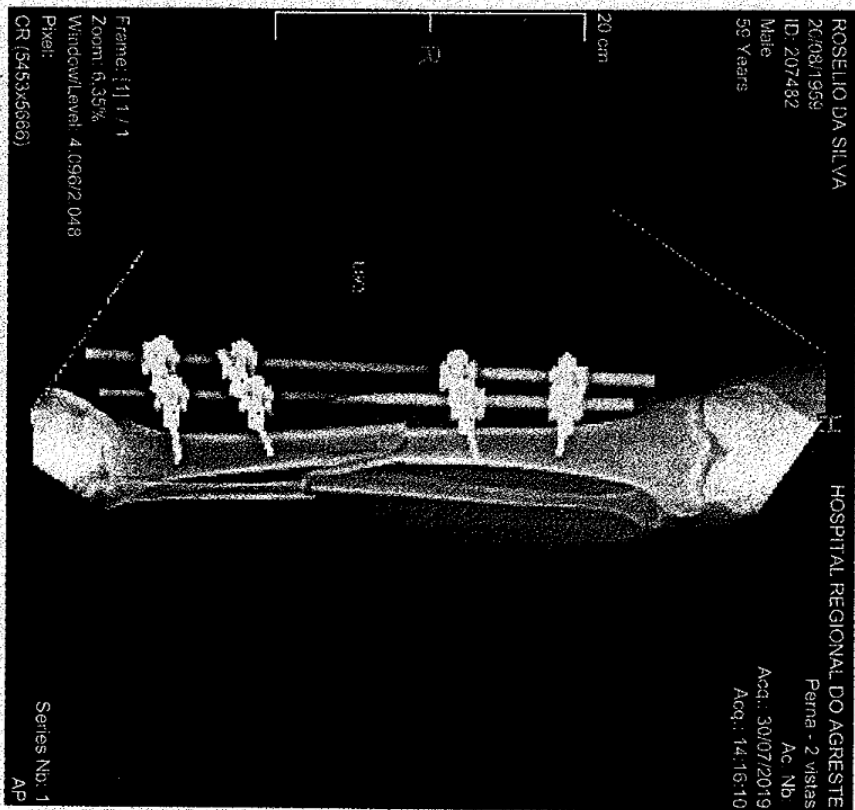
Rosário da Silva
Outorgante



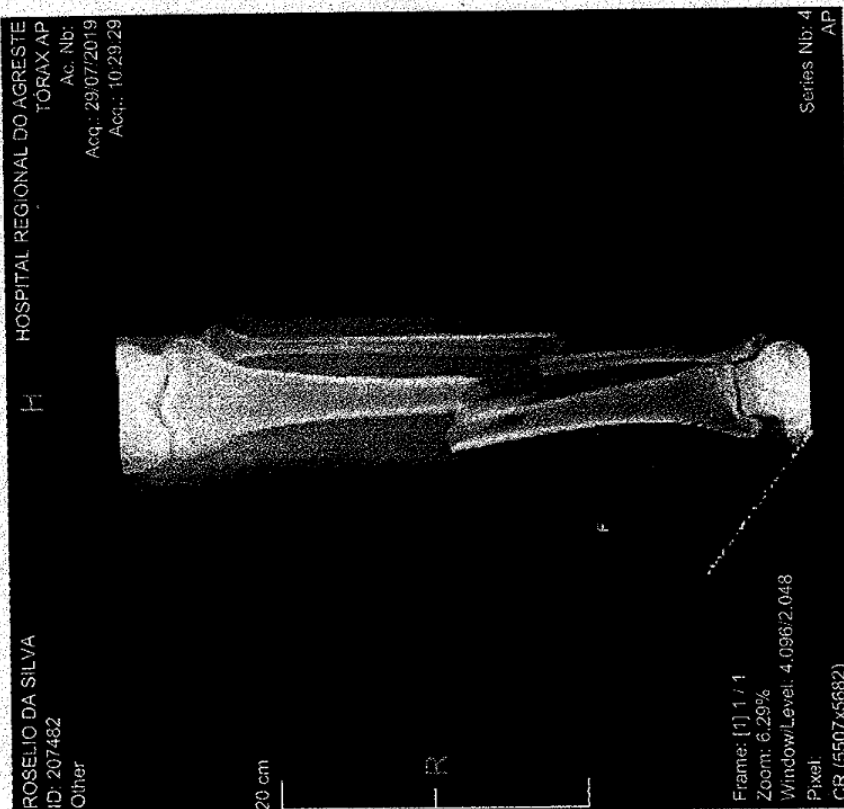
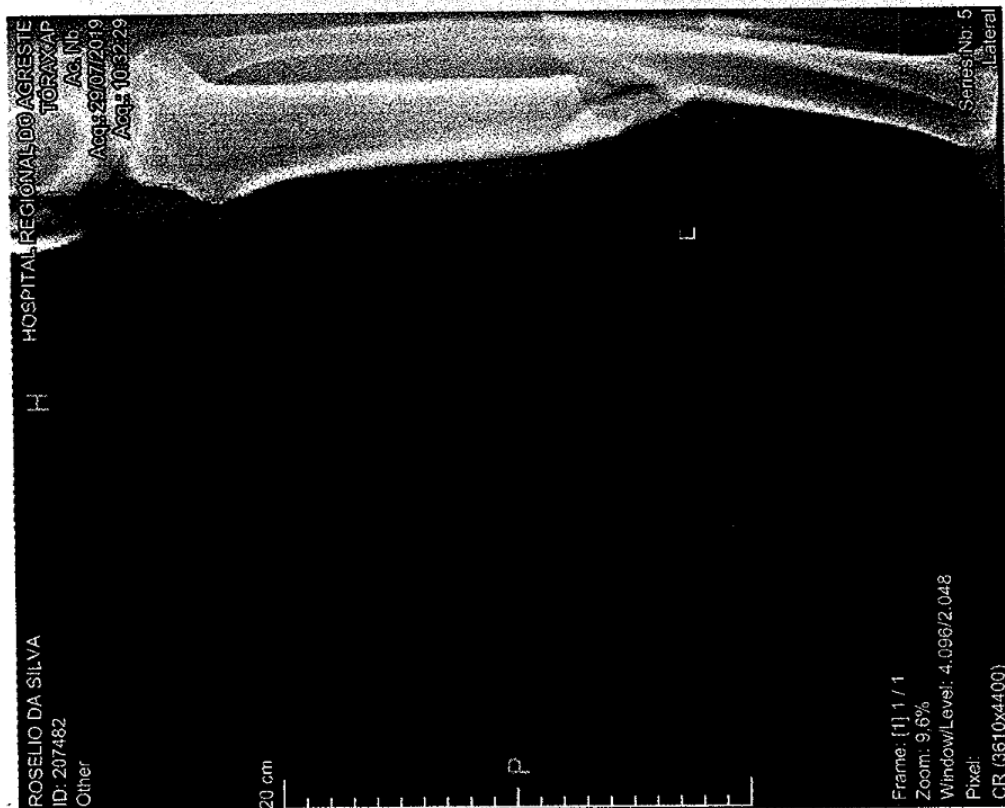


47





99





Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Caruaru - DESTRA
Diretoria de Trânsito e Transportes
Agentes de Trânsito



Visto

BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Vítimas

COM VÍTIMA

Agente Emissor - Mat.:

BOAT Nº 201900479

I - INFORMAÇÕES SOBRE O ACIDENTE

Logradouro: RUA MARTINS FRANCISCO C/ RUA CARNEIRO VIL... Nº: Bairro: SALGADO
Município/UF: CARUARU/PE Referência: RESIDENCIA Nº64 E RESIDENCIA ... Data: 29/07/2019
Dia: SEGUNDA-FEIRA Hora: 07:45:00 Chegada da Equipe: 08:20:00 Tipo: COLISÃO

II - CONDIÇÕES CIRCUNSTANCIAIS

Acidente Verificado <u>NO CRUZAMENTO</u>	Condições da Via <u>SECA</u>	Condições do Tempo <u>BOM</u>	Semáforo <u>INEXISTENTE</u>	Condições da Sinalização <u>PERFEITO ESTADO</u>
---	---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--

III - CONTROLE DE TRÁFEGO

- | | |
|--|---|
| ☐ FAIXA DE PEDESTRE | ☐ PLACA R-2 (DÊ A PREFERENCIA) |
| ☐ FAIXA DE RETENÇÃO | ☐ PLACA R-4a (PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA) |
| ☒ PLACA R-1 (PARE) | ☐ PLACA R-4b (PROIBIDO VIRAR À DIREITA) |
| ☐ INEXISTENTE | ☐ OUTROS |

IV - CARACTERÍSTICAS DA VIA

Mão de Direção <u>MÃO DUPLA</u>	Divisão da Via <u>INEXISTENTE</u>	Pavimento <u>ASFALTO E PARALELEPÍEDO</u>
------------------------------------	--------------------------------------	---

V - CONDIÇÕES DO CONDUTOR

V-1		V-2		V-3		V-4	
Aparência <u>NORMAL</u>	Comportamento <u>Selecionar...</u>	Aparência <u>OUTROS</u>	Comportamento <u>Selecionar...</u>	Aparência <u>NÃO HOUVE</u>	Comportamento <u>NÃO HOUVE</u>	Aparência <u>NÃO HOUVE</u>	Comportamento <u>NÃO HOUVE</u>
V-5		V-6		V-7		V-8	
Aparência <u>NÃO HOUVE</u>	Comportamento <u>NÃO HOUVE</u>	Aparência <u>NÃO HOUVE</u>	Comportamento <u>NÃO HOUVE</u>	Aparência <u>NÃO HOUVE</u>	Comportamento <u>NÃO HOUVE</u>	Aparência <u>NÃO HOUVE</u>	Comportamento <u>NÃO HOUVE</u>

VI - TESTEMUNHAS E/OU VÍTIMAS

Adicionar: <u>Selecionar...</u> Nome: _____ RG.: _____ End.: _____	Adicionar: <u>Selecionar...</u> Nome: _____ RG.: _____ End.: _____
Adicionar: <u>Selecionar...</u> Nome: _____ RG.: _____ End.: _____	Adicionar: <u>Selecionar...</u> Nome: _____ RG.: _____ End.: _____

VII - DAS INFRAÇÕES

Código	Descrição	V1	V2	V3	V4	V5	V6	V7	V8
		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
		☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐

VIII - EQUIPE QUE COMPARECEU NO LOCAL

Graduação	Matrícula	Nome
AGENTE DE TRÂNSITO	10234	FULCO
AGENTE DE TRÂNSITO	10259	TIAGO SILVA

Adelange





Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Caruaru - DESTRA
Diretoria de Trânsito e Transportes
Agentes de Trânsito



Anexo ao BOAT N° 201900479

IX-1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

V1

Tipo do Veículo: AUTOMOVEL **Marca/Modelo:** CHEVROLET/CLASSIC LS **Cor:** VERDE **Ano/Fab.:** 2010/2011
Placa: PEQ-6658 **Município:** CARUARU **UF:** PE **CHASSI:** 9BGSU19F0B208155 **RENAVAM:** 254168515
Condutor: JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA **Sexo:** MASCULINO **Idade ou Data de Nasc.:** 30/11/1987
Identidade: 6706508 SDS-PE **CNH:** 1304614549 **RENACH:** 03840795601 **UF:** PE **Categ.:** AB **Validade:** 27/10/2021
End.: RUA DO CORDOVALHO **Nº:** 86 **Bairro:** RIACHAO **Cidade:** CARUARU **UF:** PE
Proprietário: FLAVIA CELESTE DA SILVA BANDEIRA **CPF/CNPJ:** 031.562.444-22
End.: **Nº:** **Bairro:** **Cidade:** **UF:** **Seleção**
Situação do Veículo: ☒ Liberado ☐ Evadiu-se ☐ Removido/Local:

V2

Tipo do Veículo: MOTOCICLETA **Marca/Modelo:** HONDA/CG 160 FAN ESDI **Cor:** PRETA **Ano/Fab.:** 2016
Placa: PCC-6278 **Município:** CARUARU **UF:** PE **CHASSI:** 9C2KC2200GR053043 **RENAVAM:** 1095494250
Condutor: ROSELIO DA SILVA **Sexo:** MASCULINO **Idade ou Data de Nasc.:** 20/08/1959
Identidade: 1775031 SSP-PE **CNH:** 1301014285 **RENACH:** 05471853589 **UF:** PE **Categ.:** AB **Validade:** 18/08/2021
End.: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES **Nº:** 37 **Bairro:** SALGADO **Cidade:** CARUARU **UF:** PE
Proprietário: ROSELIO DA SILVA JUNIOR **CPF/CNPJ:** 115.869.574-81
End.: **Nº:** **Bairro:** **Cidade:** **UF:** **Seleção**
Situação do Veículo: ☐ Liberado ☐ Evadiu-se ☒ Removido/Local: CONDUTOR REMOVIDO AO HR PELO SAMU

V3

Tipo do Veículo: Selecionar... **Marca/Modelo:** Selecionar... **Cor:** Selecionar... **Ano/Fab.:** Selecionar...
Placa: Selecionar... **Município:** Selecionar... **UF:** Selecionar... **CHASSI:** Selecionar... **RENAVAM:** Selecionar...
Condutor: Selecionar... **Sexo:** Selecionar... **Idade ou Data de Nasc.:** Selecionar...
Identidade: Selecionar... **CNH:** Selecionar... **RENACH:** Selecionar... **UF:** Selecionar... **Categ.:** Selecionar... **Validade:** Selecionar...
End.: Selecionar... **Nº:** Selecionar... **Bairro:** Selecionar... **Cidade:** Selecionar... **UF:** Selecionar...
Proprietário: Selecionar... **CPF/CNPJ:** Selecionar... **UF:** Selecionar...
End.: Selecionar... **Nº:** Selecionar... **Bairro:** Selecionar... **Cidade:** Selecionar... **UF:** Selecionar...
Situação do Veículo: ☒ Liberado ☐ Evadiu-se ☐ Removido/Local:

V4

Tipo do Veículo: Selecionar... **Marca/Modelo:** Selecionar... **Cor:** Selecionar... **Ano/Fab.:** Selecionar...
Placa: Selecionar... **Município:** Selecionar... **UF:** Selecionar... **CHASSI:** Selecionar... **RENAVAM:** Selecionar...
Condutor: Selecionar... **Sexo:** Selecionar... **Idade ou Data de Nasc.:** Selecionar...
Identidade: Selecionar... **CNH:** Selecionar... **RENACH:** Selecionar... **UF:** Selecionar... **Categ.:** Selecionar... **Validade:** Selecionar...
End.: Selecionar... **Nº:** Selecionar... **Bairro:** Selecionar... **Cidade:** Selecionar... **UF:** Selecionar...
Proprietário: Selecionar... **CPF/CNPJ:** Selecionar... **UF:** Selecionar...
End.: Selecionar... **Nº:** Selecionar... **Bairro:** Selecionar... **Cidade:** Selecionar... **UF:** Selecionar...
Situação do Veículo: ☒ Liberado ☐ Evadiu-se ☐ Removido/Local:

X-1 - DANOS A TERCEIROS

Outras Propriedades Atingidas:
NÃO HOUVE PROPRIEDADES ATINGIDAS

Natureza das Avarias:
NÃO HOUVE AVARIAS

Apelange





Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes de Caruaru - DESTRA
Diretoria de Trânsito e Transportes
Agentes de Trânsito



Anexo ao BOAT N° 201900479

IX-2 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

V5

Tipo do Veículo: Selecionar... Marca/Modelo: _____ Cor: _____ Ano/Fab.: _____
Placa: _____ Município: _____ UF: ar... CHASSI: _____ RENAVAL: _____
Conductor: _____ Sexo: Selecionar... Idade ou Data de Nasc.: _____
Identidade: _____ CNH: _____ RENACH: _____ UF: ar... Categ.: ar... Validade: _____
End.: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ar...
Proprietário: _____ CPF/CNPJ: _____
End.: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ar...
Situação do Veículo: ☐ Liberado ☐ Evadiu-se ☐ Removido/local:

V6

Tipo do Veículo: Selecionar... Marca/Modelo: _____ Cor: _____ Ano/Fab.: _____
Placa: _____ Município: _____ UF: ar... CHASSI: _____ RENAVAL: _____
Conductor: _____ Sexo: Selecionar... Idade ou Data de Nasc.: _____
Identidade: _____ CNH: _____ RENACH: _____ UF: ar... Categ.: ar... Validade: _____
End.: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ar...
Proprietário: _____ CPF/CNPJ: _____
End.: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ar...
Situação do Veículo: ☐ Liberado ☐ Evadiu-se ☐ Removido/local:

V7

Tipo do Veículo: Selecionar... Marca/Modelo: _____ Cor: _____ Ano/Fab.: _____
Placa: _____ Município: _____ UF: ar... CHASSI: _____ RENAVAL: _____
Conductor: _____ Sexo: Selecionar... Idade ou Data de Nasc.: _____
Identidade: _____ CNH: _____ RENACH: _____ UF: ar... Categ.: ar... Validade: _____
End.: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ar...
Proprietário: _____ CPF/CNPJ: _____
End.: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ar...
Situação do Veículo: ☐ Liberado ☐ Evadiu-se ☐ Removido/local:

V8

Tipo do Veículo: Selecionar... Marca/Modelo: _____ Cor: _____ Ano/Fab.: _____
Placa: _____ Município: _____ UF: ar... CHASSI: _____ RENAVAL: _____
Conductor: _____ Sexo: Selecionar... Idade ou Data de Nasc.: _____
Identidade: _____ CNH: _____ RENACH: _____ UF: ar... Categ.: ar... Validade: _____
End.: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ar...
Proprietário: _____ CPF/CNPJ: _____
End.: _____ Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ar...
Situação do Veículo: ☐ Liberado ☐ Evadiu-se ☐ Removido/local:

X-2 - DANOS A TERCEIROS

Outras Propriedades Atingidas:

NÃO HOUVE MAIS PROPRIEDADES ATINGIDAS

eza das Avarias:

Adelange





Autorarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – DESTRA
Diretoria de Trânsito - Agentes de Trânsito



DECLARAÇÃO DO CONDUTOR (Anexo ao B.O.A.T. nº 201900479)

O preenchimento incorreto e ilegível será de responsabilidade do signatário.

- DESCREVA ABAIXO COMO OCORREU O ACIDENTE (PREENCHIMENTO PELO CONDUTOR):

VINHA TRANSITANDO PELA RUA MARTINS FRANCISCO
PAREI NO CRUZAMENTO COM AV. CARNEIRO
VILELA, OLHEI PARA OS DOIS LADOS, NÃO VISUALIZEI
NENHUM VEÍCULO, QUANDO SAÍ DO CRUZAMENTO
BATO NA LATERAL DE UMA MOTO, VINDO
A MOCHILAR O CONDUTOR DA MOTO E A
CARUPA.

- AVARIAS: (PREENCHIMENTO PELO AGENTE DE TRÂNSITO)

CAROS AMASSADOS, PARALTO QUE O DIÂMETRO ALTIMO
E QUANDO BATEU O DIÂMETRO DO FAROL DE FRENTE, PARA
O DIÂMETRO DA CARUPA, FUSO DA LOGOMARCA CHEVROLET
PARAFUSOS / QUILÔMETROS.

JOSE EDUARDO F. SILVA 6706508 SDSPE 81.981940745
NOME CONDUTOR N° IDENTIDADE/Org. Exp. TELEFONE (CONTATO)

PER 6658
PLACA VEÍCULO

7:45
HORÁRIO DA COLISÃO

ASSINATURA DO CONDUTOR:

[Assinatura]

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CARUARU 19/07/2019





Autorquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transportes – DESTRA
Diretoria de Trânsito - Agentes de Trânsito



DECLARAÇÃO DO CONDUTOR (Anexo ao B.O.A.T. n° 201900479)

O preenchimento incorreto e ilegível será de responsabilidade do signatário.

- DESCREVA ABAIXO COMO OCORREU O ACIDENTE (PREENCHIMENTO PELO CONDUTOR):

VEZ COLAPSO DO PI PONTA SUL DOAS ROLPTE / UPA,
IMPOSSIBILIDADE DE RESGATAR OS FATOS DO ACIDENTE.

- AVARIAS: (PREENCHIMENTO PELO AGENTE DE TRÂNSITO)

PAINEIS TODOS DANIFICADOS, ARRAVALHOS NA CARRUAGEM
DO TANQUE DE COMBUSTIVEL, PEDALADA LID DANIFICADO
PUNTO DO ALCEMADOR DANIFICADO, PEDALADA LIE
DANIFICADO, CARRUAGEM INTERNA LIE DEJANARADA
CARRUAGEM DANTEIRA LIE QUEBRADA, FAVETAS DO
FREIO E EM DEGRADAÇÃO AMARRADOS, ARRANHOS NOS
RETROVISORES LID E LIE.

NOME CONDUTOR

Nº IDENTIDADE/Org. Exp.

TELEFONE (CONTATO)

PLACA VEÍCULO

HORÁRIO DA COLISÃO

CARUARU 29/07/19

ASSINATURA DO CONDUTOR: _____

CONFERE COM
O ORIGINAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO

DELEGACIA DE POLÍCIA DA 089ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARUARU - DP89ªCIRC

DINTER1/14ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E0179002045**Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **20/08/2019** às **16:25****ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado)** que aconteceu no dia **29/7/2019** às **07:20**

Fato ocorrido no endereço: **RUA MARTINS FRANCISCO, 01, COM RUA CARNEIRO VILELA** - Bairro: **SALGADO - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **POSTO DE COMBUSTÍVEIS**
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
ROSELIO DA SILVA JUNIOR (OUTRO)
JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA (OUTRO)
FLAVIA CELESTE DA SILVA BANDEIRA (OUTRO)
ROSELIO DA SILVA (VÍTIMA)
MARIA APARECIDA DA SILVA (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Outros motivos), que estava em posse do(a) Sr(a): JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
VEÍCULO: (Outros motivos), que estava em posse do(a) Sr(a): ROSELIO DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

ROSELIO DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ESTELA PETRONILA DA SILVA** Pai: **SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA** Data de Nascimento: **20/8/1959** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **1775031/SSP/PE (RG), 21107483468 (CPF), 05471853589 (CNH)** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **PEDREIRO(A)** Telefones Celulares: **- 81991552391**

Endereço Residencial: **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 37 - CEP: 55000-000 - Bairro: SALGADO - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

MARIA APARECIDA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Mãe: **MARIA JOSE BEZERRA** Pai: **JOSE FRANCISCO DA SILVA** Data de Nascimento: **1/5/1973** Naturalidade: **CARUARU / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6635760/SDS/PE (RG), 14279597812 (CPF)** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **COSTUREIRO(A)** Telefones Celulares: **- 81991552391**

Endereço Residencial: **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 37 - CEP: 55000-000 - Bairro: SALGADO - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

ROSELIO DA SILVA JUNIOR (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

20/08/2019 16:1



Endereço Residencial: **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 37 - CEP: 55000-000 - Bairro: SALGADO - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Data de Nascimento: **30/11/1987** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE CARUARU, RUA DO CORDOVALHO, 86, RIACHÃO, CARUARU-PE - CEP: - Bairro: - CARUARU/PERNAMBUCO/BRASIL**

FLAVIA CELESTE DA SILVA BANDEIRA (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

VEICULO 1 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **ROSELIO DA SILVA JUNIOR**, que estava em posse do(a) Sr(a): **ROSELIO DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 160 FAN ESDI** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **PRETA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **PCC6278** (PERNAMBUCO/CARUARU) Renavam: **1095494250** Chassi: **9C2KC2200GR053043**
Ano Fabricação/Modelo: **2016/2016** Combustível: **ALCO/GASOL**

VEICULO 2 (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **FLAVIA CELESTE DA SILVA BANDEIRA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/GM/CLASSIC** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERDE** - Quantidade: **1 (UNIDADE)**

Placa: **PEQ6658** (PERNAMBUCO/CARUARU) Renavam: **254168515** Chassi: **9BGSU19F0BB208155**
Ano Fabricação/Modelo: **2010/2011** Combustível: **ALCO/GASOL**

Complemento / Observação

DECLARA A VITIMA QUE CONDUZIA A MOTOCICLETA PELA RUA CARNEIRO VILELA, QUANDO NO CRUZAMENTO COM A RUA MARTINS FRANCISCO, BAIRRO DO SALGADO, NESTA CIDADE, FOI SURPREENDIDO PELO VEICULO CHEVROLET / CLASSIC, O QUAL ERA CONDUZIDO POR JOSE EDUARDO FERREIRA DA SILVA, QUE COLIDIU NA LATERAL ESQUERDA DA REFERIDA MOTOCICLETA. QUE DEVIDO AO ACIDENTE AS VITIMAS ROSELIO DA SILVA E MARIA APARECIDA DA SILVA, CAIRAM DA MOTOCICLETA, SOFRERAM LESOES E FORAM SOCORRIDAS PELO SAMU REGIONAL AGRESTE. QUE A VITIMA ROSELIO DA SILVA, FOI SOCORRIDA CONFORME REGISTRO DE OCORRENCIA Nº 1907290092 DO SAMU REGIONAL AGRESTE, QUE LHE PRESTOU ATENDIMENTO E O TRANSPORTOU PARA O HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE, NESTA CIDADE, CONFORME PRONTUARIO : 207482. QUE O ACIDENTE FOI REGISTRADO PELA DESTRA, CONFORME BOAT Nº 201900479. NADA MAIS DIGNO DE REGISTRO ENCERRO PRESENTE.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

ROSELIO DA SILVA
(VITIMA)

Roselio da Silva

MARIA APARECIDA DA SILVA
(VITIMA)

Maria Aparecida da Silva

B.O. registrado por: **RAIMUNDO FERREIRA DE MENDONÇA** - Matrícula: **221538-1**





DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, em atenção ao pedido do Sr. **ROSÉLIO DA SILVA** portador do RG: **1.775.031 SSP-PE** e CPF: **211.074.834-68**, que consta nos registros de ocorrências **Nº1907290092** do **SAMU REGIONAL AGRESTE**, atendimento realizado por esse serviço, ao mesmo no dia **29/07/2019** às **07h e 33min**, no endereço **RUA MARTINS FRANCISCO, SALGADO, CARUARU-PE**, com queixa de **COLISÃO CARRO X MOTO** tendo sido enviada **UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO**, que prestou atendimento a vítima no local, transportando o mesmo para o **HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**.

De acordo com o registro de informações do SAMU, foram realizados na paciente os seguintes procedimentos: avaliação, imobilização e remoção.

Caruaru, 01 de Agosto de 2019.

Flávio Tiago Acioli

Coordenador Geral do SAMU Regional Agreste

Esta declaração foi entregue ao Sr. **ROSÉLIO DA SILVA JÚNIOR (FILHO)** portador do RG: **9.015.931 SDS-PE** e CPF: **115.869.574-81**.

Recebi esta declaração do SAMU REGIONAL AGRESTE em 01/08/19

Rosélio Da Silva Junior





DECLARAÇÃO

**Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessário que
o Sr.(a) Rosélio da Silva**

**Esteve Interno (a) nesta Unidade Hospitalar, no dia, 29/07/2019 a
08/08/2019**

Registro: 207482

Diagnóstico: Fratura Exposta dos Ossos da Perna Esquerda.

Tratamento: Cirúrgico.

OBS: Vítima de Acidente de Trânsito. CID: S82.

ESSAS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE

Caruaru 08 de Novembro de 2019
109.794.975/0269-271

FUSAM - Hospital Regional do Agreste
BR 234, Km 130
Indianópolis - CEP 55000-000

setor de arquivo (SAME)

**Avenida José Rodrigues de Jesus - Br. 232- Km 130 S/N- Bairro Indianópolis Caruaru - PE- CEP
55.024.000**
CNPJ- 10.572.048/0014-42 - Fone: 0xx81-3719 9346 / 3719.9400 (SAME)



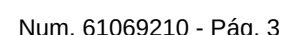


1990-1991

2.3.1.1.1.1.1.1

Membro Operado: 3136

VENDEDOR/INSTRUMENTADOR: VICTOR LUGO



~~SECRET~~

Prontuário: 207482

inica: CIRURGIA GERAL

Médico: MEDICO PLANTONISTA

Norway

Nome Fisico: *OGB, Contratto / OGB* PA: *8010* FC: *89* FR: *0*

007 + 8010 + 1000 = 99% HGT: *100* SAT: *99%*

unconstrained business

Diag. Provisório: POC (T) 250

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE
RAIO - X
DATA 29/07/10

2x 2 China Cornish Purple + AP
 2x 2 Tonal AP
 2x 2 Bacon AP
 2x 2 Poros 552 AP + Purple
 2x 2 Tur 2 552 AP + Purple

Dieta: _____

Horário

Data

24 JUL 2019

Dr. Felipe Diego P. de Carvalho
Médico Especialista em
Ortopedia e Traumatologia I
CRM-PE 25253 CRM-BA 80912

24 JUL 2019

11.237 2 2019.05.005
R- 85 2 2019.05.005
R- 85 2 2019.05.005

Dr. Wenner Savio
Urologista
Cirurgia Minimamente Invasiva
CRM-PE 19.826 CRM-BA 31.009

1 de 2



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATORIO OPERATÓRIO

Unidade de saúde: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Paciente: ROSELIO DA SILVA

Nº Registro:

Clínica: ORTOPEDIA

Nº do leito:

Operador: DR. MAURICIO PAES

1º Assistente: DR. FELIPE CARVALHO R2

2º Assistente:

Instrumentador: JOSE LUIZ

Anestesista:

Anestesia: RAQUIANESTESIA

Duração:

Data da Operação: 29/07/2019

Início:

Término:

Diagnóstico Pré-operatório: FRATURA EXPOSTA DE OSSOS DA PERNA ESQUERDA

Diagnóstico Pós-operatório: O MESMO

Operação Proposta: CONTROLE DE DANOS + FIXADOR EXTERNO TIPO LINEAR

Operação Realizada: A MESMA

DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL HORIZONTAL SOB ANESTESIA
2. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA + APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
3. VISUALIZADO FERIMENTO EM PERNA ESQUERDA COM CONTIGUIDADE COM FOCO FRATURÁRIO
4. AMPLIAÇÃO DAS FERIDAS EM PERNA DIREITA + LAVAGEM EXAUSTIVA COM SF0,9% + DEBRIDAMENTO CIRÚRGICO
5. ESTABILIZAÇÃO DA FRATURA DOS OSSOS DA PERNA COM FIXADOR EXTERNO TIPO LINEAR EM PERNA ESQUERDA
6. SUTURA DA PELE
7. CURATIVO
8. VISUALIZADO BOA PERFUSÃO DISTAL AO TERMINO DO PROCEDIMENTO
9. ENCAMINHO PACIENTE A SRPA

Dr. Felipe Diego L. R. de Carvalho
Médico Ortopedista
CRM-PE 20263 / CRM-BA 20812
29 JUL 2019



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO OPERATÓRIO

Unidade de saúde: HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE

Paciente: ROSELIO DA SILVA

Nº Registro:

Clínica: ORTOPEdia

Nº do leito:

Operador: DR. MARCELO CAPELA

1º Assistente: DRA SÉVILA LORENA

2º Assistente:

Instrumentador: VICTOR HUGO

Anestesista:

Anestesia: RAQUIANESTESIA + BLOQUEIO

Duração:

Data da Operação: 06/08/19

Início:

Término:

Diagnóstico Pré-operatório: FRATURA DE TÍBIA DIAFISÁRIA E

Diagnóstico Pós-operatório: O MESMO

Operação Proposta: OSTEOSÍNTESE DE FRATURA DE TÍBIA DIAFISÁRIA E

Operação Realizada: A MESMA

DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO

1. PACIENTE EM DECÚBITO DORSAL HORIZONTAL SOB ANESTESIA
2. GARROTE EM MIE
3. ASSEPSIA + ANTISSEPSIA + APOSIÇÃO DE CAMPOS ESTÉREIS
4. INCISÃO ANTEROLATERAL A TÍBIA E, VISUALIZAÇÃO DE FOCO DE FRATURA, REDUÇÃO DE FRATURA + ESTABILIZAÇÃO COM PLACA DCP 4,5MM LARGA
5. LAVAGEM DA FERIDA COM SF0,9%
6. COLOCADO DRENO 6,4
7. SUTURA DA PELE COM NYLON 2.0
8. CURATIVO
9. RETIRADO GARROTE E VISUALIZADO BOA PERFUSÃO TECIDUAL PERIFÉRICA
10. ENCAMINHO PACIENTE A SRPA

Carla Rocha Lemos
Assinada Residente de
Ortopedia / Traumatologia
CRM 26499

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

L-46

HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - HRA

RESUMO DE ALTA

Nome: Roberto da Silva

Prontuário: 2041182

Data: 29 / 07 / 19

Hora: _____

DIAGNÓSTICO:

Fratura de Tíbia e Fíbula direita aberta

AMBULATÓRIO DE EGRESSO - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Paciente encaminhado ao ortopedista sob recomendação de Dr. Marcelo Capela e Dr. Marcelo Pimenta

Do ortopedista ao paciente e ao acompanhante quanto ao cuidado - Retorno ao ambulatório
aqui a 15 dias.

TRATAMENTO REALIZADO:

Osteossíntese c/ placa PCP 9,5

Alta Hospitalar: Data: 08 / 08 / 19

Hora: _____

100919

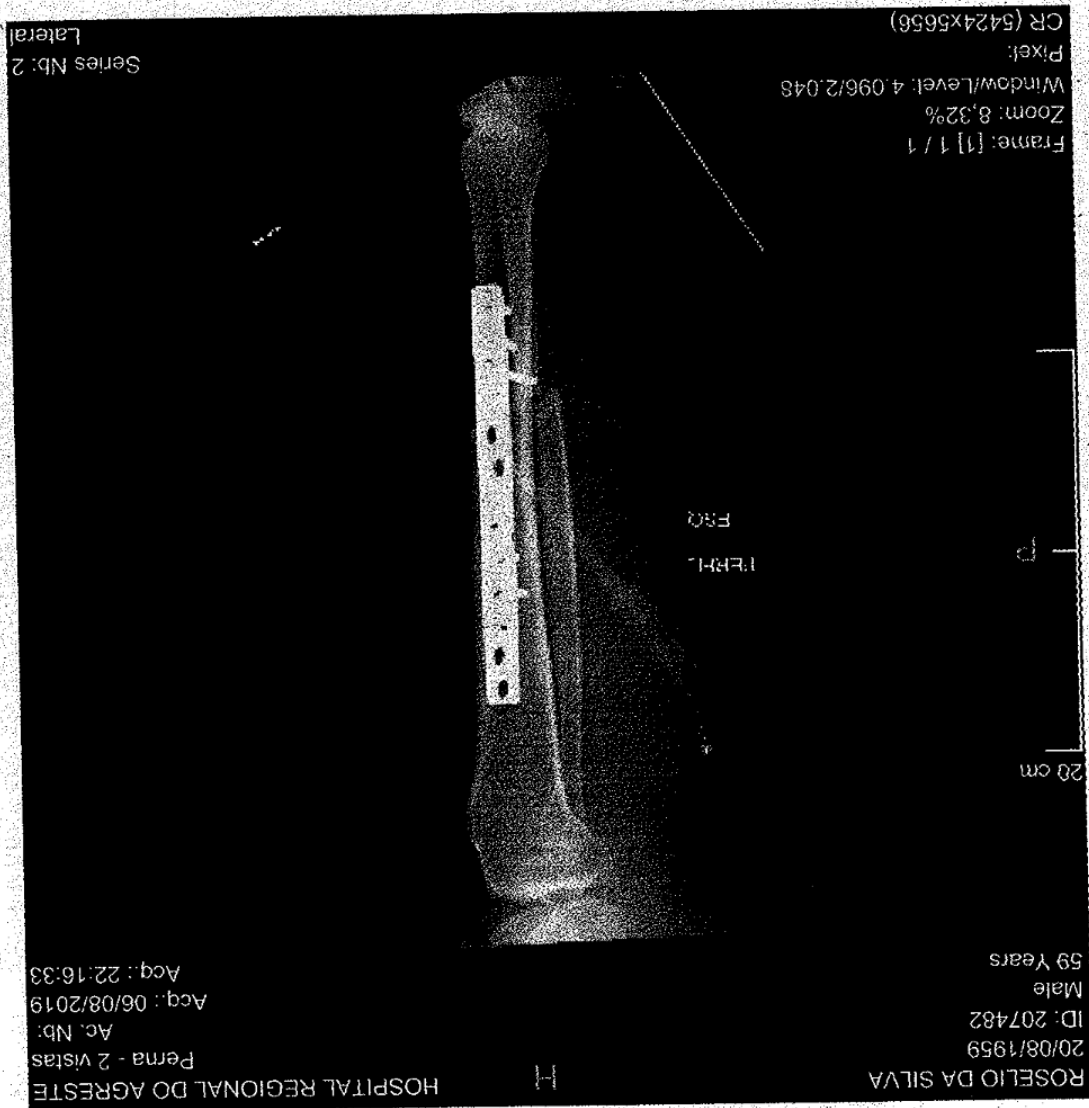
7H

Dr. Marcelo Pimenta

Dr. Marcelo Capela
(CRM 11201)

Ass. do Médico e CRM
Carimbo





46



SINISTRO 3200005667 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** ROSELIO DA SILVA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev

Previdência S/A-Filial Recife-PE

BENEFICIÁRIO ROSELIO DA SILVA**CPF/CNPJ:** 21107483468**Posição em 13-04-2020 09:02:02**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
15/01/2020	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50



DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, Rosália da Silva,
brasileiro(a), estado civil casada,
profissão pedreiro Inscrito no CPF/MF sob o
nº 211 074 834 68, e portador da cédula de
identidade nº 1775 031, residente e
domiciliado(a) rua paes. Rodrigues Alves
nº 37, bairro Salgado,
CEP 55020-385 na cidade de
Caruaru, PE.

Declaro sob as penas da lei, para os fins de concessão da Justiça Gratuita, que não tenho condições de arcar com as custas e despesas processuais, sem sacrifício do meu sustento de minha família, de acordo com os termos da Lei nº 1.060/1950.

Recife, 13 de 04, de 2020.

NOME:

Rosália da Silva





AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Nº Documento: 2020036654355

Escritório: CARUARU

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE

MARIA APARECIDA DA SILVA
R PRES RODRIGUES ALVES, N. 00037 - SALGADO CARUARU PE 55020-385
INSCRIÇÃO: 041.751.120.0030.999 GRUPO: 12

MATRÍCULA:

00665435.5

03/2020-0

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00665435.5

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO LIGADO	RESIDENCIAL 1	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO	
HIDRÔMETRO A11B148049	DATA LEIT. ANTERIOR 06/03/2020	DATA LEIT. ATUAL 06/04/2020	TIPO DE CONSUMO(A/E) REAL /REAL			
ÁGUA LEIT. ANT.: 640 LEIT. ATUAL: 644 LEIT. FAT.: 644	CONSUMO: 4 C FORA FAIXA	ESGOTO LEIT. ANT.: LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.:	VOLUME: 4			
HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA/CONSUMO 02/2020 15/ 15 A E  01/2020 11/ 11 A E  12/2019 19/ 19 A E  11/2019 10/ 10 A E  10/2019 10/ 10 A E  09/2019 10/ 10 A E  MÉDIA 12/ 12 A E 		NÚMEROS DE AMOSTRAS				
		PARÂMETROS		EXIG. PELA PORT. MS 2.914/11	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
		TURBIDEZ		169	169	165
		COR APARENTE		169	169	130
		CLORO RESIDUAL		169	169	169
		COLIFORMES TOTAIS		169	169	169
		E. Coli		169	169	169
		OBSERVAÇÕES: (1)COLIFORMES TOTAIS AUSENCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS. (2)OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA. (3)OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

ÁGUA

RESIDENCIAL 001 UNIDADE

CONSUMO DE ÁGUA

4 M3

44,08

ESGOTO (40% DO VALOR DA ÁGUA)

RESIDENCIAL 001 UNIDADE

CONSUMO DE ESGOTO

4 M3

17,63

MULTA P/IMPUNTUALIDADE

02/2020

1,94

JUROS DE MORA

02/2020

0,32

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	61,71	1,65	1,02
COFINS	61,71	7,60	4,69

VENCIMENTO: 20/04/2020

TOTAL A PAGAR: 63,97

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 13/04/2020



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185



0800-2813844

MATRÍCULA:

00665435.5

03/2020-0

VENCIMENTO: 20/04/2020

TOTAL A PAGAR: 63,97

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPESA

828100000000-3 63970018041-2 00665435501-0 03202000003-9



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 24/04/2020 21:51:17
https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20042421511737600000060001837
Número do documento: 20042421511737600000060001837

Num. 61069208 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0020373-20.2020.8.17.2001**

AUTOR: ROSELIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Compulsando os autos, verifico que a advogada que distribuiu o feito não juntou procuração/substabelecimento que contém seu nome, havendo **vício de representação**.

Assim, **intime-se a parte autora**, através de seu advogado, para regularizar a capacidade processual da parte e juntar aos autos o instrumento de mandato que a habilite para atuar no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

Regularizada a representação processual, voltem-me conclusos para análise da petição inicial.

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0020373-20.2020.8.17.2001
AUTOR: ROSELIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61089278, conforme segue transcrito abaixo:

" Compulsando os autos, verifico que a advogada que distribuiu o feito não juntou procuração/substabelecimento que contém seu nome, havendo vício de representação. Assim, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para regularizar a capacidade processual da parte e juntar aos autos o instrumento de mandato que a habilite para atuar no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Regularizada a representação processual, voltem-me conclusos para análise da petição inicial. "

RECIFE, 29 de abril de 2020.

BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS
Diretoria Cível do 1º Grau



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BEZERROS- PERNAMBUCO.

Processo: 0020373-20.2020.8.17.2001 SEÇÃO A

ROSELIO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO SECURITÁRIA EM EPÍGRAFE, contra **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A E SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Ex^a, por intermédio de sua advogada adiante assinada, atender ao despacho, juntando aos autos substabelecimento.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Recife, 04 de Maio de 2019.

CARLA ROCHA LEMOS
OAB – PE 27.103



SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece com reserva de poderes**, a pessoa da advogada **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 27.103D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, os poderes que lhe foram outorgados por: **ROSELIO DA SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 01 de Maio de 2020.



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0020373-20.2020.8.17.2001**

AUTOR: ROSELIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos etc.

A petição inicial possui os documentos relacionados no art. 3º-B da Instrução Normativa n.º 12, de 25 de setembro de 2015, do e. TJPE.

Desta feita, **cite-se a parte ré, via postal**, no endereço declinado na petição inicial, na pessoa do seu representante legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335 do NCPC), apresentar resposta com a advertência de que tratam os arts. 341 e 344, ambos do mesmo Código de Processo Civil.

E, em seguida, em sendo hipótese dos arts. 350 e 351 do CPC/2015, deve a Diretoria Cível promover a intimação do autor para réplica, a qual deve ser ofertada em até 15 (quinze) dias.

Registro que, dada a peculiaridade do caso, que envolve vício construtivo, cujas chances de composição antes de uma instrução probatória são bastante reduzidas, dispense a realização da audiência de que trata o art 334 do CPC/2015.

Defiro o pedido de justiça gratuita. (CPC, art. 98 e ss).

Intime-se. Cumpra-se.

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0020373-20.2020.8.17.2001
AUTOR: ROSELIO DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 14ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 61089278, conforme segue transcrito abaixo:

" Compulsando os autos, verifico que a advogada que distribuiu o feito não juntou procuração/substabelecimento que contém seu nome, havendo vício de representação. Assim, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para regularizar a capacidade processual da parte e juntar aos autos o instrumento de mandato que a habilite para atuar no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito. Regularizada a representação processual, voltem-me conclusos para análise da petição inicial. "

RECIFE, 15 de maio de 2020.

BRUNA AZZI DE CARVALHO JORDÃO DE VASCONCELOS
Diretoria Cível do 1º Grau



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

PROCESSO Nº 0020373-20.2020.8.17.2001– Seção A

ROSÉLIO DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A E OUTRA, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada abaixo assinada, juntar aos autos substabelecimento. Requer, ainda, que todas as intimações sejam realizadas em nome da advogada substabelecida sob pena de nulidade como também que sejam retirados os nomes das advogadas dos autos do processo e colocado o nome da advogada substabelecida.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Recife, 26 de Junho de 2020.

**CARLA ROCHA LEMOS
OAB/PE 27.103**



SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece SEM reserva de poderes**, a pessoa da advogada **MICHELLE DA SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 50.793, com endereço profissional na Rua Frei Caneca, nº 116, Edifício Sebastião de Luna, 6º andar, sala 604, Nossa Senhora das Dores, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.012-330, telefone: 9 9436-8252, email: michelladv@hotmail.com, os poderes que lhe foram outorgados por: **ROSÉLIO DA SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 26 de Junho de 2020.



Ana Cristina Santos
OAB/PE 28697



Petição e documentos em PDF.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL – PERNAMBUCO.

PROCESSO: 0020373-20.2020.8.17.2001– Seção A

ROSÉLIO DA SILVA, já qualificado nos autos do processo supra, que move em face do que move contra **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A E OUTRA**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, esclarecer e requerer o que segue.

Considerando que muito embora o Despacho de id **61816236** tenha determinado a citação das Demandas, ainda não há comprovação de que tenha ocorrido a referida citação, e conseqüentemente ainda não foram apresentadas as contestações.

Desta forma, requer a desistência da presente ação, sem a condenação em custas e honorários sucumbenciais, tendo em vista ainda não ter ocorrido a citação da parte ré.

Por fim, requer a conseqüente extinção do processo SEM resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VIII, para a devida propositura no juízo competente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Caruaru, 06 de julho de 2020.

MICHELLE DA SILVA FRANÇA
OAB/PE 50.793

Página **1**



SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece SEM reserva de poderes**, a pessoa da advogada **MICHELLE DA SILVA FRANÇA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 50.793, com endereço profissional na Rua Frei Caneca, nº 116, Edifício Sebastião de Luna, 6º andar, sala 604, Nossa Senhora das Dores, Centro, Caruaru/PE, CEP: 55.012-330, telefone: 9 9436-8252, email: michelladv@hotmail.com, os poderes que lhe foram outorgados por: **ROSÉLIO DA SILVA**, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 26 de Junho de 2020.



Ana Cristina Santos
OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Seção A da 14ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810310

Processo nº **0020373-20.2020.8.17.2001**

AUTOR: ROSELIO DA SILVA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

SENTENÇA

Vistos, etc ...

Trata-se o presente de AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT), interposta por ROSELIO DA SILVA em face de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A E SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT AS.

Antes da apresentação de contestação, veio a parte autora requerer a desistência da ação, por meio da petição de id. 64204242.

É O RELATÓRIO

Compulsando os autos, observa-se que, apesar de ter sido determinada a citação dos réus, ainda não foi apresentada contestação. Desta forma, o pedido de desistência independe do consentimento do réu (art. 485, § 4º, CPC).

Ante o exposto, tendo em vista os poderes conferidos nos documentos de id. 61069212 e 64204244, **HOMOLOGO, por sentença**, com fulcro no art. 485, VIII do CPC, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, **o pedido de desistência**, sem condenação em honorários de sucumbência, diante da ausência de triangularização.

Custas suspensas pelo prazo prescricional competente, já que o autor litiga sob o manto da gratuidade processual.

Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se o feito.

Juiz de Direito

